



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

LEI Nº 1635

DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art 1º e art 2º da Lei nº 1405, de 20 de Abril de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Alterar o art 1º e art 2º da Lei nº 1405, de 20 de Abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo, bens patrimoniais e valores promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Vale do Paraíso.

Art 2º Os bens e serviços, bem de consumo, bens patrimoniais e valores de que trata o art 1º, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus e/ou encargos para o Município de Vale do Paraíso.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **91608** e o código verificador **EFBFA187**.

Docto ID: 91608 v1